



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 328/2022

Dispõe sobre o expediente de trabalho no órgão da Junta de Serviço Militar nº 269 do Município de Umuarama a partir de 1º de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2022, o expediente de trabalho e de atendimento ao público no órgão da Junta de Serviço Militar nº 269^a, do Município de Umuarama, passa a ser no horário das 08h00min às 16h30min.

Art. 2º O horário de almoço deve ser de revezamento entre os funcionários e está incluso na jornada de trabalho estabelecida acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 outubro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 | outubro | 20 22
DE N.º 12.562
UMUARAMA 25 | 10 20 22
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS